



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Almoxarifado da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA de Saúde

1.2 Justificativa: A presente contratação faz-se necessária para o funcionamento adequado das Unidades de Saúde da rede de municipal.

1.2.1 Nesse sentido, a aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO torna-se imprescindível para que a rede municipal de saúde possa garantir o atendimento e cuidado integral de seus usuários, além da manutenção dos serviços prestados pelas unidades de saúde.

1.2.2 A adequada manutenção do MATERIAL ODONTOLÓGICO nos serviços de saúde do município, contribui para o adequado cuidado de seus munícipes e qualidade dos serviços prestados a população.

2-PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

2.1 A presente contratação está prevista no orçamento do Plano de Contratação Anual (PCA), exercício de 2026 que consta para consulta no Portal da Transparência no site

www.eparaguacu.sp.gov.br, no link <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/transparencia/>, conforme segue as numerações dos itens; Nº 5222, 5223, 5226, 5234, 5236, 5238, 5248, 5250, 5251, 5252, 5253, 5256, 5257, 5258, 5259, 5284, 5286, 5287, 5290, 5292, 5293, 5296, 5297, 5298, 5375, 5299, 5376, 5295, 5377, 5301, 5378, 5302, 5379, 5308, 5380, 5309, 5381, 5312, 5382, 5324, 5383, 5325, 5387, 5328, 5389, 5333, 5390, 5334, 5391, 5335, 5392, 5336, 5393, 5342, 5394, 5368, 5395, 5369, 5396, 5370, 5398, 5371, 5399, 5372, 5400, 5373, 5402, 5374, 5404, 5405, 5406, 5407, 5408, 5409, 5410, 5411, 5412, 5413, 5414, 5415, 5416, 5417, 5418, 5419, 5420, 5421, 5422, 5423, 5424, 5425, 5426, 5427, 5428, 5429, 5430, 5431, 5432, 5433, 5434, 5435, 5436, 5437, 5438, 5439, 5440, 5441, 5442, 5458, 5459, 5460, 5461, 5463, 5470, 5483, 5508, 5509, 5510, 5516, 5541, 5549, 5552, 5551, 5555, 5561, 5564, 5566, 5568, 5577, 5578, 5579, 5582, 5586, 5587, 5588, 5589, 5590, 5591, 5592, 5593, 5594, 5595, 5596, 5597, 5608, 5610, 5624, 5643, 5646, 5648, 5649, 5650, 5651, 5654, 5658, 5660, 5662, 5663, 5665, 5666, 5667, 5668, 5669, 5674, 5675, 5681, 5686, 5692, 5693, 5694, 5696, 5707, 5708, 5709, 5710, 5714, 5715, 5717, 5718, 5720, 5721, 5722, 5723, 5724, 5725, 5743, 5746, 5750, 5751, 5752, 5753, 5754, 5755, 5756, 5757, 5758, 5759, 5760, 5761, 5762, 5763, 5764, 5765, 5766, 5767, 5768, 5769, 5770, 5771, 5804, 5805, 5807, 5809, 5810, 5812, 5813, 5814, 5815, 5819, 5820, 5821, 5824, 5829, 5830, 5838, 5840, 5848, 5849, 5850, 5861, 5863, 5866, 5868, 5869, 5870, 5871, 5872, 5873, 5874, 5875, 5876, 5877, 5878, 5879, 5880, 5881, 5882, 5883, 5886, 5887, 5888, 5889, 5890, 5891, 5892, 5893, 5894, 5895, 5896, 5897, 5898, 5904, 5906, 5907, 5908, 5909, 5910, 5911, 5915, 5918, 5919, 5920, 5922, 5921, 5924, 5933, 5179, 5957, 5959, 5962, 5963, 5975, 5982, 5996, 6007, 6013, 6039, 6040, 6043, 6044, 6048, 6049, 6050, 6053, 6054, 6071, 6085, 6086, 6087, 6088, 6089, 6090, 6091, 6092, 6093, 6094, 6095, 6096, 6097, 6098, 6099, 6100, 6103, 6105, 6106, 6108, 6130, 6131, 6132, 6133, 6134, 6135, 6136, 6137, 6138, 6143, 6161, 6162, 6163, 6172, 6173, 6179, 6185, 6191, 6215, 6216, 6226, 6229, 6233, 6234, 6235, 6236, 6241, 6247, 6248, 6249, 6259, 6275

3- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

3.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

3.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

3.5 Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega, no máximo após 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Autorização de Entrega correspondente;

3.6 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato

3.7 Enviar amostras para análise técnica, com as devidas garantias, dentro do prazo de validade, que poderão ser entregues no endereço Rua Pedro de Toledo, 511, Centro, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.8 Entregar produtos de acordo com as normas técnicas ABNT/INMETRO/ANVISA (Quando Couber).

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1 As quantidades de bens necessários e valores estimados encontra-se anexo no documento 0218055 deste Processo:

4.2 O quantitativo da aquisição dos itens foram estimados com base no consumo de anos anteriores e crescimento da rede de saúde Municipal.

4.3 Foram estimados materiais para os diferentes serviços e tratamentos odontológicos, promovendo a recuperação em período menor de tempo, favorecendo a saúde do paciente.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante do levantamento de mercado não foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim, foi considerado o seguinte:

5.2 Não há outras soluções viáveis, ora visto que a Prefeitura Municipal não é produtora destes produtos, sendo necessário a aquisição dos mesmos, mediante a contratação de empresa para tal.

5.3 É inviável e descabível para Prefeitura Municipal passar a ser fabricante destes materiais, ora visto que toda uma fábrica deveria ser montada para tal.

5.4 A solução a ser contratada é necessária para atender a demanda das Unidades de Saúde nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS, e para que não haja a falta destes materiais nos procedimentos executados por estas Unidades de Saúde.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 748.551,87 (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)**

6.2 Em anexo documento 0218046, com mapa comparativo de valores, constando preços unitários e fonte de pesquisa de preços de mercado.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO é essencial para garantir a eficiência, funcionamento e qualidade em saúde aos usuários.

7.2 Além disso, a descontinuidade desse material na rede municipal de saúde, pode comprometer o tratamento e consequentemente a saúde de nossos munícipes.

7.3. Investir em MATERIAL ODONTOLÓGICO de qualidade e garantir o adequado abastecimento desse material é uma parte vital da gestão eficaz da saúde municipal. Isso não só melhora a qualidade nos serviços prestados e a eficiência operacional, mas também ajuda a atender às expectativas da comunidade. Isto é, planejamento e gestão eficiente da aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, permite promoção da saúde, previsão adequada das necessidades futuras, assegurando economicidade para Administração Pública.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto, pela descrição e correlacionando os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

8.2. A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

8.3. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Esta aquisição tem por objetivo atender a necessidade e buscar assegurar a cuidado integral a saúde da população.

9.2 Economicidade: garantir o menor preço, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos. Evitando prejuízos com invasões e depredações.

9.3 Eficácia: assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e o superfaturamento na execução do contrato.

9.4 Eficiência: assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não se faz necessária a adoção de providências prévias à celebração do contrato para sua implantação, visto tratar-se de mera aquisição de material de consumo para manutenção da rede de saúde municipal.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não foram detectadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 O material após utilizado será descartado de forma adequada e segura, coletado por serviço de resíduos de saúde, não causando impacto ao meio ambiente, serão implementados processos de descarte responsável, em conformidade com regulamentações ambientais locais, Estadual e Federal, ou seja, destinação final por empresas especializadas, onde são processados os descartes de forma ambientalmente segura, ocasionando menor impacto ambiental possível.

13- CONCLUSÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A viabilidade da contratação, sendo aquisição de material de curativos complexos, demonstrou os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, do melhor aproveitamento de recurso humanos, materiais e financeiro.

13.2 Não há necessidades de providências complementares a serem adotadas em paralelo no tocante à operacionalização do objeto da contratação.

13.3 Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a autoridade competente declara a pretensa aquisição viável, além de ser imprescindível para proporcionar a promoção a saúde da população.

Paraguaçu Paulista, 09 de Setembro de 2026.

 Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Secretário Municipal**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Gianni di Schiavi, Diretor do Departamento de Odontologia**, em 14/09/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0216160** e o código CRC **B1722736**.